



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3030-1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

MOÇÃO Nº 005/2025

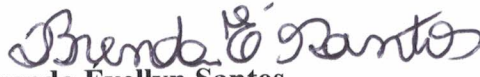
ASSUNTO: Moção de Apoio

AUTORIA: Legislativo Patense

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo-assinados, na forma regimental, após ouvir o Plenário, vem requerer que seja inserido, na ata de trabalhos e encaminhado ao Presidente do Senado Federal, Davi Alcolumbre, um voto de apoio ao projeto de lei, de autoria do Senador Romário de Souza Faria (PL-RJ), que propõe a **Lei Juliana Marins**, com o objetivo de garantir a repatriação de corpos de brasileiros falecidos no exterior, assegurando assistência e dignidade às famílias enlutadas.

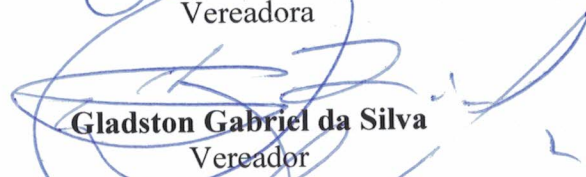
Câmara Municipal de Patos de Minas, 26 de junho de 2025.

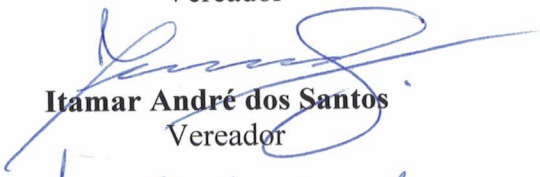

Brenda Evellyn Santos
Vereadora


Antônio Jorge de Oliveira Cury - Toninho Cury
Vereador


Elizabeth Maria Nascimento e Silva - Profa Beth
Vereadora

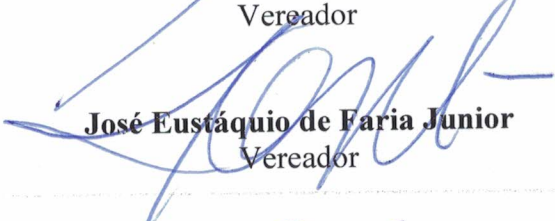

Ezequiel Macedo Galvão
Vereador

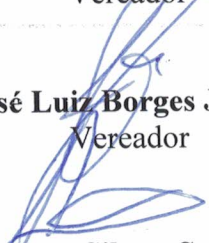

Gladston Gabriel da Silva
Vereador


Itamar André dos Santos
Vereador


João Batista Gonçalves - Cabo Batista
Vereador

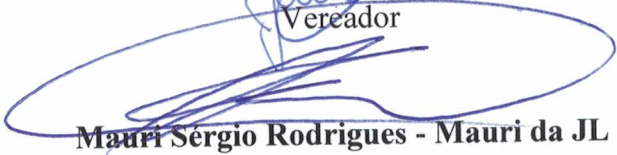

José Carlos da Silva - Carlito
Vereador


José Eustáquio de Faria Junior
Vereador


José Luiz Borges Júnior
Vereador


Júlio César Gonçalves
Vereador


Leomar de Lima Silva - Sargento Leomar
Vereador


Mauri Sérgio Rodrigues - Mauri da JL
Vereador


Otaviano Marques de Amorim
Vereador


Paulo Augusto Corrêa - Paulinho
Vereador


Paulo Henrique Fernandes Caixeta
Vereador


Wilian de Campos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34) 3030-1134

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

A morte de um ente querido já é, por si só, um momento de dor e sofrimento. Quando essa perda ocorre fora do território nacional, o luto é agravado por entraves burocráticos, altos custos e a ausência de suporte institucional para o traslado do corpo ao Brasil.

Nesse contexto, o projeto de lei, de autoria do Senador Romário de Souza Faria, que institui a **Lei Juliana Marins**, representa um avanço civilizatório no amparo às famílias brasileiras. A proposta visa garantir que o Estado Brasileiro assuma a responsabilidade pela repatriação de cidadãos falecidos no exterior, especialmente em **casos de vulnerabilidade econômica**, promovendo assistência humanitária e respeito à dignidade pós-morte.

A inspiração da proposta vem do caso da jovem Juliana Marins, brasileira que faleceu no exterior e cuja família enfrentou inúmeras dificuldades para trazer seu corpo de volta ao Brasil, expondo a urgência de políticas públicas voltadas à proteção de brasileiros em solo estrangeiro.

A repatriação é um direito ligado à cidadania e ao respeito aos direitos humanos. Países como Portugal, França e Itália já possuem políticas similares de assistência consular nesses casos, garantindo suporte estatal às famílias em situação de fragilidade emocional e financeira.

Dessa forma, esta moção manifesta veementemente apoio à aprovação do projeto de lei por entender que se trata de uma medida necessária, justa e humanitária, reafirmando o compromisso do Estado Brasileiro com seus cidadãos, dentro e fora do país.

Aprovada em único turno na reunião ordinária
do dia 26/6/2025, por 14 votos.


João Batista Gonçalves
Presidente da Câmara Municipal